M. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei nº 600

Dispõe sobre plano de urbanização.

O pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimentos com os proprietários de imóveis no povoado da Lagôa de Santo Antonio, para traçar e executar um plano de urbanização no perímetro do mesmo.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, para fazer face as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 16 de Março de 1.961.

Presidente da Câmara

Secretário.

S. Registre-se
21/3/961